



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
Rua Emílio Baião, SN – Centro – Edifício Palácio Sabiá
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

LEI MUNICIPAL Nº 207/2015

Dispõe sobre a aplicação no âmbito do Município de Bonfim do Piauí piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, nos termos da Lei federal de nº 12.994/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ faz saber que a Câmara Municipal de Bonfim do Piauí – PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município de Bonfim do Piauí é de um mil e quatorze reais (R\$1.014,00) mensais, para jornada de quarenta (40) horas mensais.

Art. 2º - A jornada de trabalho de quarenta (40) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas em Lei.

Art. 3º - A fixação do piso salarial extingue outras formas de remuneração vigentes para as carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, ressalvada as gratificações já existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí PI, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2015.

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2015.

Humberto Fernandes Viana
Chefe de Gabinete